EDITAL DE MATRÍCULA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL nº 02/2019

O município de Treviso, por intermédio da Secretaria de Educação Municipal, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelece as diretrizes do processo de atendimento, de rematrícula, de matrícula externa e de matrícula por transferência de crianças na Educação Infantil para o ano de 2020, no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati da Rede Municipal de Ensino de Treviso. O presente Edital está em conformidade com a Lei nº 9.394/96 e demais resoluções, normativas e leis complementares federais, estaduais e municipais.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este presente Edital tem como objetivo estabelecer as diretrizes de atendimento, rematrícula, de matrícula externa e de matrícula por transferência de crianças no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati, para o ano letivo de 2020, na Rede Municipal de Ensino de Treviso.

1.2. Poderão se inscrever neste Edital crianças cujas famílias residem no município de Treviso ou cujos pais ou responsáveis legais sejam funcionários da rede municipal de Treviso.

1.3. Para efeito de enturmação das crianças no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati, levar-se-á em consideração a data corte de 31 de março de 2020, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal de 1º de agosto de 2018, que julga válida data limite para idade de ingresso na educação infantil e fundamental.

1.4. O município de Treviso, por intermédio da Secretaria de Educação Municipal, visa, por meio deste Edital, garantir a matrícula das crianças na Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati, assegurando-lhes acesso e permanência a Educação, contribuindo para a melhoria da qualidade social da educação, conforme dispõem os itens deste presente Edital.

2 – DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR NOÉ ABATI

2.1. O município de Treviso, por meio deste Edital, reserva-se ao direito de ofertar apenas vagas para matrícula de crianças na Educação Infantil de 3 anos a 5 anos e 11 meses.

2.2. A oferta da Educação Infantil neste presente Edital dar-se-á na etapa pré-escola.

2.3. A oferta de Educação Infantil na Pré-escola será destinada a atender crianças de 3 a 5 anos 11 meses, obedecendo à data corte que dispõe o item 1.3 deste Edital.

2.4. A Educação Infantil na Pré-escola será ofertada pelo Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati, localizado na Rua Ângelo Buogo, S/N, no município de Treviso.

3 – DO ATENDIMENTO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR NOÉ ABATI DURANTE O PERÍODO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA.

3.1. O Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati, no município de Treviso, fará o atendimento aos interessados na rematrícula, na matrícula externa e na matrícula por transferência de crianças, para o ano letivo de 2020, das 8h às 12h e das 13h 15min. às 17h 15min.

3.2. Em hipótese alguma, será realizado atendimento externo fora do horário previsto no item 3.1 deste Edital, no que for referente ao processo de rematrícula, matrícula externa e matrícula por transferência.

3.3. O atendimento dar-se-á por ordem de chegada.

3.5. Na extensão de filas, Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati providenciará senhas numéricas para organização de filas e atendimento dos interessados.

3.6. Não será permitido guardar lugar nas filas.

3.7. No caso de o interessado em fazer a rematrícula, a matrícula externa e a matrícula por transferência de crianças estar ausente na fila, no momento em que for chamado para ser atendido, mesmo que tenha posse de uma senha numérica, não se fizer presente para os profissionais que trabalharão durante todo o processo de matrícula que Edital estabelece, deverá fazer a retirada de uma nova senha numérica e retornar ao final da fila.

3.8. Para os casos do item 3.7., os profissionais que estarão trabalhando durante o processo de matrícula que este Edital assegura farão o chamamento, pela senha numérica, apenas 3 (três) vezes.

3.9. Não será feito atendimento referente ao processo de matrícula que se reserva este Edital na Secretaria de Educação Municipal de Treviso.

3.10. Os interessados em matricular crianças de 3 a 5 anos e 11 meses para o ano letivo de 2019 deverão buscar o respectivo Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati.

3.11. Outra Unidade de Ensino da Rede Municipal de Educação de Treviso não poderá, em hipótese, alguma promover e garantir quaisquer procedimentos ou matrículas de crianças que frequentarão o Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati.

4 – DAS VAGAS A SEREM OFERTADAS

4.1. No Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati do município de Treviso, serão ofertados dois tipos de vagas: vagas de período integral (matutino e vespertino) ou vagas de período parcial (matutino ou vespertino).

4.2. Em hipótese alguma, o Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati ofertará vagas no período noturno e aos fins de semana para Educação Infantil.

4.3. O interessado pela matrícula da criança no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati poderá matricular mais de um dependente na mesma unidade ou em unidades de ensino diferentes da Rede Municipal de Educação, desde que respeitados os itens que os Editais estabelecem para este fim.

4.5. Está **VETADO** ao interessado em matricular a criança no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati a duplicidade de vagas para a mesma criança, isto é, visar a uma matrícula parcial e outra integral, ou então duas parciais.

4.6. O pai ou responsável legal pela criança deverá **OPTAR** por um dos tipos de vagas (integral ou parcial) e período (matutino ou vespertino, para os casos de vagas parciais) de oferta no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati, no ato da matrícula.

4.7. A matrícula de crianças de período parcial será de 4 horas diárias.

4.8. As matrículas de crianças, no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati, de período integral serão de 9 horas e 15 minutos, conforme dispõe a Lei n. 12.796/1, que aponta que é preciso levar em consideração que nenhuma criança deve permanecer em ambiente institucional e coletivo por jornada excessiva, sob o risco de não ter atendidas suas necessidades de recolhimento, intimidade e de convivência familiar.

4.9. Para o Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati, será considerado para enturmação um total de 15 crianças para os grupos que atendem crianças de 3 a 4 anos e 11 meses.

4.10. Para o Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati, será considerado para enturmação um total de 25 crianças para os grupos que atendem crianças de 5 anos a 5 anos e 11 meses.

5 – DA REMATRÍCULAS NO CEI PROFESSOR NOÉ ABATI

5.1. O Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati ofertará vagas de período integral e parcial aos interessados em rematricular as crianças para o ano letivo de 2020.

5.2. O Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati se reserva em ofertar vagas de período integral dentro das condições colocadas neste Edital.

5.3. O Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati se reserva em ofertar vagas de período parcial dentro das condições colocadas neste Edital.

5.4. O procedimento de rematrícula no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati contará com 2 (duas) etapas para efetivação da rematrícula da criança: entrega da documentação e análise documental.

5.5. Para efetivar a matrícula da criança no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati, os interessados deverão obedecer aos prazos, à documentação e às etapas que dispõe este Edital.

5.6. O pai ou responsável legal interessado em rematricular a criança no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati deverá se fazer presente na instituição no período de 1º de outubro de 2019 a 4 de outubro de 2019, no horário das 8h às 12h e das 13h 15min às 17h 15min, e solicitar a rematrícula.

5.7. A rematrícula é destinada exclusivamente às crianças que já estão matriculadas no ano de 2019 no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati.

5.8. O turno (matutino e/ou vespertino) e a modalidade da vaga (integral ou parcial) em que a criança frequenta no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati no ano de 2019 não serão referências para a rematrícula para o ano letivo de 2020.

5.9. Serão de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pelas crianças as informações prestadas para o preenchimento da ficha de rematrícula.

5.10. O preenchimento da ficha de rematrícula será realizado pelo profissional que estiver trabalhando no processo de rematrícula, mediante informações prestadas pelos pais ou responsáveis legais, seguido de assinatura.

5.11. Na ficha de rematrícula, haverá um campo destinado a ser preenchido com a data e horário (conforme o de Brasília) de finalização de preenchimento. Esses campos serão preenchidos pelos profissionais que estiverem trabalhando no processo de rematrícula no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati.

5.12. Os pais ou responsáveis legais que prestarem quaisquer tipos de informações fraudadas, ilegítimas ou falsas serão encaminhados aos órgãos competentes para prestar justificativas.

5.13. Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que, ao realizarem o preenchimento de rematrícula, pleiteando a vaga para a Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati, implicará o pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.14. O preenchimento da ficha rematrícula deverá ser feita exclusivamente no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati.

5.15. Em hipótese alguma, será permitido o preenchimento da ficha de rematrícula por telefone, *e-mail*, fax, *whatsapp* ou quaisquer outros meios de comunicação ou redes sociais.

5.16. Os pais ou responsável legal deverá se fazer presente no CEI Professor Noé Abati para realizar a rematrícula da criança. Na ocorrência de os pais ou responsável legal não puderem comparecer, esses poderão encaminhar um responsável maior de 18 anos para substituí-los e realizar a rematrícula da criança, desde que preenchido o termo de autorização que se encontra neste Edital (ANEXO 1), estando ciente de que toda informação prestada neste certame pela pessoa substituta da família será EXCLUSIVAMENTE de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pela criança, isentando a instituição de ensino de quaisquer eventualidades.

5.17. Os pais ou responsáveis legais que prestarem informações incompletas que não permitam preencherem por inteiro a ficha de rematrícula ou que não solicitaram rematrícula dentro do prazo colocado por este Edital **NÃO** terão o documento validado e, portanto, **NÃO** serão aceitos, devendo obedecer, após isso, ao período de matrícula externa.

5.18. Para a realização da rematrícula, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar, no prazo e horário que são estabelecidos neste Edital, as seguintes cópias dos documentos à direção do Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati:

II – Carteira de Identidade das crianças (caso tenha);
II – Declaração emitida pelo Posto de Saúde Central de Treviso que aponte a regularidade e atualização das vacinas da criança;
III – Atestado médico que aponte alguma alergia ou restrição alimentar (Caso a criança não tenha nenhuma restrição ou alergia, o pai ou responsável legal deverá preencher o ANEXO 2);
IV – Comprovante de residência ou, para os casos de residentes de aluguel ou de moradia cedida que não possuem comprovante de residência em seu nome, deverão apresentar uma declaração do proprietário (ANEXO 3);

V – Se responsável legal, a documentação expedida pelo juiz de guarda provisória ou definitiva;
VI – Declaração de trabalho dos pais ou responsáveis legais que residem com a criança, apontando a jornada de trabalho semanal, a ser expedida pela empresa que possui contrato de trabalho;
VII – Para os pais ou responsáveis Legais que não possuem trabalho registrado em carteira de trabalho profissional, uma declaração (ANEXO 4), apontando seu ofício, jornada de trabalho;
VIII – Se assistido por algum programa social federal, estadual ou municipal, o pai ou responsável legal deverá apresentar uma declaração comprobatória a ser carimbada e assinada pela Assistência Social de Treviso (ANEXO 5);
IX – Preenchimento da tabela que declara quantos integrantes residem com a criança (ANEXO 6);
X – Cartão do SUS da Criança;
XI – Laudo Médico que ateste deficiência para as crianças de Educação Especial.

5.19. A não apresentação de quaisquer uns desses documentos invalidará a rematrícula.

5.20. Na percepção da ausência de algum documento citado no item 5.18 deste Edital, o pai ou responsável legal poderá, dentro prazo estabelecido no item 5.6 deste Edital, providenciar os documentos necessários para a validação da rematrícula.

5.21. Em hipótese alguma, a ficha de rematrícula será validada se faltar algum documento.

5.22. O pai ou responsável legal que não obedecer ao prazo de rematrícula deverá esperar o prazo das matrículas externas.

5.23. Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati não providenciará nenhum tipo de cópia no local no ato de rematrícula.

5.24. No ato de preenchimento da ficha de rematrícula, o pai ou responsável legal terá que optar por vaga de período integral ou parcial (matutino ou vespertino). A opção marcada pelo pai ou responsável legal no ato da rematrícula não garantirá a oferta, estando estes cientes de que a distribuição das vagas integrais e parciais e dos turnos para o Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati serão realizados conforme item 5.28 deste Edital.

5.25. Encerrado o período estabelecido no item 5.6 deste Edital, Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati fará a análise documental entregue e da ficha de rematrícula no período **do dia 7 de outubro a 11 de outubro de 2019.**

5.26. As cópias dos documentos entregues e a ficha de rematrícula serão analisadas por 2 (dois) profissionais da rede municipal de ensino de Treviso.

5.27. Serão desconsiderados os interessados que não preencheram todos os itens obrigatórios da ficha rematrícula ou de interessados que não apresentarem todas as cópias dos documentos solicitados no item 5.18 deste Edital, os quais serão orientados pela Equipe Diretiva a procurar o período de matrículas externas.

5.28. A distribuição das vagas de período integral e parcial ocorrerá após a análise e apreciação documental a ser feita pela comissão de matrícula do Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas, sendo assim realizada:

I – Para as vagas de período integral:

a) Crianças deficientes, conforme estabelece a Lei de Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/15, conforme artigo 27), mediante apresentação do Laudo Médico, solicitado no item 5.18 deste Edital.

b) Crianças vulneráveis socialmente, mediante comprovante emitido por órgão responsável de atendimento por programas de assistencialismo, conforme solicitado no item 5.18 deste Edital.

c) Crianças cujo grupo familiar pela criança possua jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, em período diurno.

No caso do item 5.28, inciso I-C, em situações onde haver uma demanda acima da quantidade de vagas destinadas à matrícula de período integral, terá prioridade o pai ou responsável legal que primeiro preencheu a ficha de rematrícula, observando para isso a data e o horário de fechamento de atendimento na primeira etapa deste Edital.

d) Crianças cujo grupo familiar não se enquadra em nenhum dos itens anteriormente citado, mas que tenham interesse pela vaga de período integral.

No caso do item 5.28, inciso I-D, em situações onde haver uma demanda acima da quantidade de vagas destinadas à matrícula de período integral, terá prioridade o pai ou responsável legal que primeiro preencheu a ficha de rematrícula, observando para isso a data e o horário de fechamento de atendimento na primeira etapa deste Edital.

II – Para as vagas de período parcial:

a) Crianças deficientes, conforme estabelece a Lei de Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/15, conforme artigo 27), mediante apresentação do Laudo Médico, solicitado no item 5.18 deste Edital.

b) Crianças vulneráveis socialmente, mediante comprovante emitido por órgão responsável de atendimento por programas de assistencialismo, conforme solicitado no item 5.18 deste Edital.

c) Crianças cujo grupo familiar não se enquadra em nenhum dos itens anteriormente citado, mas que tenham interesse pela vaga de período parcial.

No caso do item 5.28, inciso II-C, em situações onde haver uma demanda acima da quantidade de vagas destinadas à matrícula de período parcial, terá prioridade o pai ou responsável legal que primeiro preencheu a ficha de rematrícula, observando para isso a data e o horário de fechamento de atendimento na primeira etapa deste Edital.

5.29. Será considerada, na composição da jornada de trabalho do grupo familiar, somente as horas de trabalho dos pais ou responsáveis legais pela criança.

5.30. Para fins deste Edital, são consideradas Crianças Vulneráveis Socialmente todas aquelas cujo grupo familiar está inscrito em algum serviço de acolhimento familiar ou institucional de programas federais, estaduais ou municipais.

5.31. Os pais ou responsáveis legais que, no preenchimento da ficha de rematrícula, solicitarem vaga de período integral, mas que por razões estabelecidas no item 5.28 deste Edital não a conseguiram, o Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati entrará em contato com a família para enturmamento da criança em vaga parcial, conforme disponibilidade de vaga por turno.

5.32. Os pais ou responsáveis legais que, no preenchimento da ficha de rematrícula, solicitarem vaga de período parcial especificando o turno de preferência, mas que por razões estabelecidas no item 5.28 deste Edital não a conseguiram, o Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati entrará em contato com a família para enturmamento da criança em vaga de turno oposto.

5.33. O resultado da análise documental da rematrícula será no dia **14 de outubro de 2019**, no formato de três listas, uma contendo as rematrículas de período integral, outra das rematrículas parciais matutinas e outra das rematrículas parciais vespertinas, no mural do Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati.

5.34. É de extrema responsabilidade dos pais ou responsáveis legais acompanhar o resultado e a divulgação da lista. Não serão aceitas justificativas de não conhecimento, visto que este Edital é público.

5.35. A lista de divulgação sairá por ordem alfabética do nome da criança.

5.36. No decorrer do processo de análise dos documentos, a Comissão de Matrícula poderá solicitar aos pais ou responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos, a fim de complementar a instrução do processo de rematrícula.

5.37. **NÃO** serão passadas e divulgadas informações e resultados por telefone, *e-mail*, *whatsapp*, redes sociais ou outros meios que não sejam os presenciais e pessoalmente no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati.

6 – DAS MATRÍCULAS DO CEI ANGELINA REMOR DE LUCA PARA O CEI PROFESSOR NOÉ ABATI

6.1. O Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati reserva-se a ofertar, primeiramente, matrículas às crianças provenientes do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca antes de ofertar as vagas para o público externo.

6.2. As matrículas das crianças provenientes do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca serão consideradas matrículas novas e não se enquadram como rematrículas.

6.3. O procedimento de matrícula no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati das crianças provenientes do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca contará com 2 (duas) etapas para efetivação da matrícula da criança: entrega da documentação e análise documental.

6.4. Para efetivar a matrícula da criança no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati, os interessados deverão obedecer aos prazos, à documentação e às etapas que dispõe este Edital.

6.5. O pai ou responsável legal interessado em matricular a criança proveniente do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati deverá se fazer presente no período de 16 de outubro de 2019 a 23 de outubro de 2019, no horário das 8h às 12h e das 13h 15min. às 17h 15min., e solicitar a matrícula de criança proveniente do CEI Professora Angelina Remor de Luca para o CEI Professor Noé Abati.

6.6. A matrícula que se destina no período estipulado no item 6.5 é exclusiva às crianças que já estão matriculadas no ano de 2019 no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca.

6.7. O turno (matutino e/ou vespertino) e a modalidade da vaga (integral ou parcial) em que a criança frequenta no Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca no ano de 2019 não serão referências para a matrícula para o ano letivo de 2020 no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati.

6.8. Serão de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pelas crianças as informações prestadas para o preenchimento da ficha de matrícula.

6.9. O preenchimento da ficha de matrícula de crianças provenientes do CEI Professora Angelina Remor de Luca será realizado pelo profissional que estiver trabalhando no processo de matrícula, mediante informações prestadas pelos pais ou responsáveis legais, seguido de assinatura.

6.10. Na ficha de matrícula, haverá um campo destinado a ser preenchido com a data e horário (conforme o de Brasília) de finalização de preenchimento. Esses campos serão preenchidos somente pelos profissionais que estiverem trabalhando no processo de matrícula no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati.

6.11. Os pais ou responsáveis legais que prestarem quaisquer tipos de informações fraudadas, ilegítimas ou falsas serão encaminhados aos órgãos competentes para prestar justificativas.

6.12. Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que, ao realizarem o preenchimento de matrícula, pleiteando a vaga para a Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati, implicará o pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.13. O preenchimento da ficha matrícula de crianças provenientes do CEI Professora Angelina Remor de Luca deverá ser feita pessoalmente no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati.

6.14. Em hipótese alguma, será permitido o preenchimento da ficha de matrícula por telefone, *e-mail*, fax, *whatsapp* ou quaisquer outros meios de comunicação ou redes sociais.

6.15. Os pais ou responsável legal deverá se fazer presente no CEI Professor Noé Abati de para realizar a matrícula da criança proveniente do CEI Professora Angelina Remor de Luca. Na ocorrência de os pais ou responsável legal não puderem comparecer, esses poderão encaminhar um responsável maior de 18 anos para substituí-los e realizar a rematrícula da criança, desde que preenchido o termo de autorização que se encontra neste Edital (ANEXO 1), estando ciente de que toda informação prestada neste certame pela pessoa substituta da família será EXCLUSIVAMENTE de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pela criança, isentando a instituição de ensino de quaisquer eventualidades.

6.16. Os pais ou responsáveis legais que prestarem informações incompletas que não permitam preencher por inteiro a ficha de matrícula ou que não solicitaram matrícula dentro do prazo colocado por este Edital **NÃO** terão o documento validado e, portanto, **NÃO** serão aceitos, devendo obedecer, após isso, ao período de matrícula externa.

6.17. Para a realização da matrícula das crianças provenientes do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar, no prazo e horário que são estabelecidos neste Edital, as seguintes cópias dos documentos à direção do Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati:

I – Certidão de nascimento da criança;
II – Carteira de Identidade das crianças (caso tenha);
III – Declaração a ser emitida pelo Posto de Saúde Central de Treviso que aponte a regularidade e atualização das vacinas da criança;
IV – Atestado médico que aponte alguma alergia ou restrição alimentar (Caso a criança não tenha nenhuma restrição ou alergia, o pai ou responsável legal deverá preencher o ANEXO 2);
V – Comprovante de residência ou, para os casos de residentes de aluguel ou de moradia cedida que não possuem comprovante de residência em seu nome, deverão apresentar uma declaração do proprietário (ANEXO 3) ;
VI – Documento de identidade e CPF dos pais ou responsáveis legais pela criança;
VII – Se responsável legal, a documentação expedida pelo juiz de guarda provisória ou definitiva;
VIII – Laudo médico que ateste deficiência para crianças da Educação Especial;
IX – Declaração de trabalho dos pais ou responsáveis legais que residem com a criança, apontando a jornada de trabalho semanal, a ser expedida pela empresa que possui contrato de trabalho;
X – Para os pais ou responsáveis Legais que não possuem trabalho registrado em carteira de trabalho profissional, uma declaração (ANEXO 4), apontando seu ofício, jornada de trabalho;
XI – Se assistido por algum programa social federal, estadual ou municipal, o pai ou responsável legal deverá apresentar uma declaração comprobatória a ser assinada e carimbada pela Assistência Social de Treviso (ANEXO 5);
XII – Preenchimento da tabela que declara quantos integrantes residem com a criança (ANEXO 6);
XIII – Cartão do SUS da criança;
XIV – Atestado de frequência a ser emitido pelo Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca.

6.18. A não apresentação de quaisquer uns desses documentos invalidará o preenchimento da ficha de matrícula das crianças provenientes do Centro de Educação infantil Professora Angelina Remor para o Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati.

6.19. Na percepção da ausência de algum documento citado no item 6.17 deste Edital, o pai ou responsável legal poderá, dentro prazo estabelecido no item 6.5 deste Edital, providenciar os documentos necessários para a validação do preenchimento da ficha de matrícula das

crianças provenientes do Centro de Educação infantil Professora Angelina Remor para o Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati.

6.20. Em hipótese alguma, a ficha de matrícula será validada se faltar algum documento.

6.21. O pai ou responsável legal que não obedecer ao prazo de preenchimento de matrícula das crianças provenientes do Centro de Educação infantil Professora Angelina Remor para o Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati deverá esperar o prazo das matrículas externas.

6.22. O Centro de Educação Infantil se reserva no direito de garantir as vagas de matrícula das crianças provenientes do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca no prazo estabelecido no item 6.5. Passado esse prazo, o pai ou responsável legal deverá aguardar o período das matrículas externas.

6.23. O Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati não providenciará nenhum tipo de cópia no local do preenchimento da ficha matrícula.

6.24. No ato de preenchimento da ficha de matrícula, o pai ou responsável legal terá que optar por vaga de período integral ou parcial (matutino ou vespertino). A opção marcada pelo pai ou responsável legal no ato da matrícula não garantirá a oferta, estando estes cientes de que a distribuição das vagas integrais e parciais e dos turnos para o Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati serão realizados conforme item 6.28 deste Edital.

6.25. Encerrado o período estabelecido no item 6.5 deste Edital, Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati fará a análise documental entregue e da ficha de matrícula no período **de 24 de outubro de 2019.**

6.26. As cópias dos documentos entregues e a ficha de matrícula serão analisadas por 2 (dois) profissionais da rede municipal de ensino de Treviso.

6.27. Serão desconsiderados os interessados que não preencheram todos os itens obrigatórios da ficha matrícula ou de interessados que não apresentarem todas as cópias dos documentos solicitados no item 6.17 deste Edital, os quais serão orientados pela Equipe Diretiva a procurar o período de matrículas externas.

6.28. A distribuição das vagas de período integral e parcial para as crianças provenientes do Centro de Educação infantil Professora Angelina Remor de Luca ocorrerão após a análise e apreciação documental a ser feita pela comissão de matrícula do Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas, sendo assim realizada:

I – Para as vagas de período integral:

a) Crianças deficientes, conforme estabelece a Lei de Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/15, conforme artigo 27), mediante apresentação do Laudo Médico, solicitado no item 6.17 deste Edital.

b) Crianças vulneráveis socialmente, mediante comprovante emitido por órgão responsável de atendimento por programas de assistencialismo, conforme solicitado no item 6.17 deste Edital.

c) Crianças cujo grupo familiar pela criança possua jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, em período diurno.

No caso do item 6.28, inciso I-C, em situações onde haver uma demanda acima da quantidade de vagas destinadas à matrícula de período integral para as crianças provenientes do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, terá prioridade o pai ou responsável legal que primeiro preencheu a ficha de matrícula, observando para isso a data e o horário de fechamento de atendimento na primeira etapa deste Edital.

d) Crianças cujo grupo familiar não se enquadra em nenhum dos itens anteriormente citado, mas que tenham interesse pela vaga de período integral.

No caso do item 6.28, inciso I-D, em situações onde haver uma demanda acima da quantidade de vagas destinadas à matrícula de período integral para as crianças provenientes do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, terá prioridade o pai ou responsável legal que primeiro preencheu a ficha de rematrícula, observando para isso a data e o horário de fechamento de atendimento na primeira etapa deste Edital.

II – Para as vagas de período parcial:

e) Crianças deficientes, conforme estabelece a Lei de Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/15, conforme artigo 27), mediante apresentação do Laudo Médico, solicitado no item 6.17 deste Edital.

f) Crianças vulneráveis socialmente, mediante comprovante emitido por órgão responsável de atendimento por programas de assistencialismo, conforme solicitado no item 6.17 deste Edital.

g) Crianças cujo grupo familiar não se enquadra em nenhum dos itens anteriormente citado, mas que tenham interesse pela vaga de período parcial.

No caso do item 6.28, inciso II-C, em situações onde haver uma demanda acima da quantidade de vagas destinadas à matrícula de período parcial para as crianças provenientes do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, terá prioridade o pai ou responsável legal que primeiro preencheu a ficha de rematrícula, observando para isso a data e o horário de fechamento de atendimento na primeira etapa deste Edital.

6.29. Serão consideradas, na composição da jornada de trabalho do grupo familiar, somente as horas de trabalho dos pais ou responsáveis legais pela criança.

6.30. Para fins deste Edital, são consideradas Crianças Vulneráveis Socialmente todas aquelas cujo grupo familiar está inscrito em algum serviço de acolhimento familiar ou institucional de programas federais, estaduais ou municipais.

6.31. Os pais ou responsáveis legais que, no preenchimento da ficha de matrícula, solicitarem vaga de período integral para as crianças provenientes do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, mas que por razões estabelecidas no item 6.28 deste Edital não a conseguiram, o Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati entrará em contato com a família para enturmamento da criança em vaga parcial, conforme disponibilidade de vaga por turno.

6.32. Os pais ou responsáveis legais que, no preenchimento da ficha de matrícula, solicitarem vaga de período parcial especificando o turno de preferência para as crianças provenientes do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, mas que por razões estabelecidas no item 6.28 deste Edital não a conseguiram, o Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati entrará em contato com a família para enturmamento da criança em vaga de turno oposto.

6.33. O resultado da análise documental da matrícula será no dia **25 de outubro de 2019**, no formato de três listas, uma contendo as matrículas de período integral, outra das matrículas parciais matutinas e outra das matrículas parciais vespertinas das crianças provenientes do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, no mural do Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati.

6.34. É de extrema responsabilidade dos pais ou responsáveis legais acompanhar o resultado e a divulgação da lista. Não serão aceitas justificativas de não conhecimento, visto que este Edital é público.

6.35. A lista de divulgação sairá por ordem alfabética do nome da criança.

6.36. No decorrer do processo de análise dos documentos, a Comissão de Matrícula poderá solicitar aos pais ou responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos, a fim de

complementar a instrução do processo de matrícula das crianças provenientes do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca.

6.37. **NÃO** serão passadas e divulgadas informações e resultados por telefone, *e-mail*, *whatsapp*, redes sociais ou outros meios que não sejam os presenciais e pessoalmente no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati

7 – DAS MATRÍCULAS EXTERNAS PARA O CEI PROFESSOR NOÉ ABATI

7.1. O Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati reserva-se a ofertar, primeiramente, as vagas para o ano letivo de 2020 às crianças que já frequentam a instituição de ensino no ano de 2019 e às crianças provenientes do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca do ano de 2019, desde que respeitadas as condições, os prazos e os horários colocados por este Edital.

7.2. As matrículas externas se destinam às crianças que não estudam na rede municipal de Educaçao de Treviso no ano de 2019 ou às crianças que estudam na rede municipal de Educaçao de Treviso, mas cujo grupo familiar perdeu o prazo de rematrícula ou de matrículas para as crianças provenientes do Centro de Educação infantil Professora Angelina Remor de Luca.

7.3. As vagas a serem ofertadas no período de matrículas externas serão aquelas que não forem preenchidas pelas crianças durante o prazo de rematrícula ou o de matrículas das crianças provenientes do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca.

7.4. O procedimento de matrícula externa no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati contará com 2 (duas) etapas para efetivação da matrícula da criança: entrega da documentação e análise documental.

7.5. Para efetivar a matrícula da criança no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati, os interessados deverão obedecer aos prazos, à documentação e às etapas que dispõe este Edital.

7.6. O pai ou responsável legal interessado em matricular a criança (matrícula externa) deverá fazer-se presente no período de 28 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019, no horário das 8h às 12h e das 13h 15min. às 17h 15min., e solicitar o preenchimento da ficha de matrícula externa, no próprio CEI Professor Noé Abati.

7.7. Serão de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pelas crianças as informações prestadas para o preenchimento da ficha de matrícula externa.

7.8. As matrículas de crianças por transferência de outras unidades de ensino serão consideradas como matrículas externas e os pais precisam obedecer às condições deste Edital.

7.9. O preenchimento da ficha de matrícula externa será realizado pelo profissional que estiver trabalhando no processo de matrícula externa, mediante informações prestadas pelos pais ou responsáveis legais, seguido de assinatura.

7.10. Na ficha de matrícula externa, haverá um campo destinado a ser preenchido com a data e horário (conforme o de Brasília) de finalização de preenchimento. Esses campos serão preenchidos somente pelos profissionais que estiverem trabalhando no processo de matrícula externa no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati.

7.11. Os pais ou responsáveis legais que prestarem quaisquer tipos de informações fraudadas, ilegítimas ou falsas serão encaminhados aos órgãos competentes para prestar justificativas.

7.12. Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que, ao realizarem o preenchimento de matrícula externa, pleiteando a vaga para a Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati, implicará o pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.13. O preenchimento da ficha matrícula externa deverá ser feita exclusivamente no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati.

7.14. Em hipótese alguma, será permitido o preenchimento da ficha de matrícula por telefone, *e-mail*, fax, *whatsapp* ou quaisquer outros meios de comunicação ou redes sociais.

7.15. Os pais ou responsável legal deverá se fazer presente no CEI Professora Angelina Remor de Luca para realizar a rematrícula da criança. Na ocorrência de os pais ou responsável legal não puderem comparecer, esses poderão encaminhar um responsável maior de 18 anos para substituí-los e realizar a rematrícula da criança, desde que preenchido o termo de autorização que se encontra neste Edital (ANEXO 1), estando ciente de que toda informação prestada neste certame pela pessoa substituta da família será EXCLUSIVAMENTE de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pela criança, isentando a instituição de ensino de quaisquer eventualidades.

7.16. Os pais ou responsáveis legais que prestarem informações incompletas que não permitam preencherem por inteiro a ficha de matrícula externa ou que não solicitaram matrícula externa dentro do prazo colocado por este Edital **NÃO** terão o documento validado e, portanto, **NÃO** serão aceitos, devendo realizá-la a partir do primeiro dia letivo de aula de 2020.

7.17. Para a realização da matrícula externa, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar, no prazo e horário que são estabelecidos neste Edital, as seguintes cópias dos documentos à direção do Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati:

I – Certidão de nascimento da criança;
II – Carteira de Identidade das crianças (caso tenha);
III – Declaração a ser emitida pelo Posto de Saúde Central de Treviso, que aponte a regularidade das vacinas da criança;
IV – Atestado médico que aponte alguma alergia ou restrição alimentar (Caso a criança não tenha nenhuma restrição ou alergia, o pai ou responsável legal deverá preencher o ANEXO 2);
V – Comprovante de residência ou, para os casos de residentes de aluguel ou de moradia cedida que não possuem comprovante de residência em seu nome, deverão apresentar uma declaração do proprietário (ANEXO 3);
VI – Documento de identidade e CPF dos pais ou responsáveis legais pela criança;
VII – Se responsável legal, a documentação expedida pelo juiz de guarda provisória ou definitiva;
VIII – Laudo médico que ateste deficiência para crianças da Educação Especial;
IX – Declaração de trabalho dos pais ou responsáveis legais que residem com a criança, apontando a jornada de trabalho semanal, a ser expedida pela empresa que possui contrato de trabalho;
X – Para os pais ou responsáveis Legais que não possuem trabalho registrado em carteira de trabalho profissional, uma declaração (ANEXO 4), apontando seu ofício, jornada de trabalho;
XI – Se assistido por algum programa social federal, estadual ou municipal, o pai ou responsável legal deverá apresentar uma declaração comprobatória a ser assinada e carimbada pela Assistência Social de Treviso (ANEXO 5);
XII – Preenchimento da tabela que declara quantos integrantes residem com a criança (ANEXO 6);
XIII – Cartão do SUS da criança;
XIV – Para as crianças com idade de 5 anos completos, atestado de frequência do Centro de Educação Infantil de origem da criança no ano de 2018 para a emissão de atestado de vaga, para posterior atestado de transferência.

7.18. A não apresentação de quaisquer uns desses documentos invalidará o preenchimento da ficha de matrícula externa.

7.19. Na percepção da ausência de algum documento citado no item 7.17 deste Edital, o pai ou responsável legal poderá, dentro prazo estabelecido no item 7.6 deste Edital, providenciar os documentos necessários para a validação do preenchimento da ficha de matrícula das crianças.

7.20. Em hipótese alguma, a ficha de matrícula externa será validada se faltar algum documento.

7.21. O pai ou responsável legal que não obedecer ao prazo de preenchimento de matrícula externa deverá procurar o Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati a partir do primeiro dia letivo de aula do ano de 2020 para realizá-la. Em hipótese alguma, far-se-ão quaisquer tipos de matrículas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.22. O Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati não providenciará nenhum tipo de cópia no local do preenchimento da ficha matrícula externa.

7.23. No ato de preenchimento da ficha de matrícula externa, o pai ou responsável legal terá que optar por vaga de período integral ou parcial (matutino ou vespertino). A opção marcada pelo pai ou responsável legal no ato da matrícula não garantirá a oferta, estando estes cientes de que a distribuição das vagas integrais e parciais e dos turnos para o Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati serão realizados conforme item 7.27 deste Edital, inclusive após de atender as demandas das rematrículas e as matrículas das crianças provenientes do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca.

7.24. Encerrado o período estabelecido no item 7.6 deste Edital, Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati fará a análise documental entregue e da ficha de matrícula externa no **dia 1º de novembro de 2019.**

7.25. As cópias dos documentos entregues e a ficha de matrícula externa serão analisadas por 2 (dois) profissionais da rede municipal de ensino de Treviso.

7.26. Serão desconsiderados os interessados que não preencheram todos os itens obrigatórios da ficha matrícula ou de interessados que não apresentarem todas as cópias dos documentos solicitados no item 7.17 deste Edital, os quais serão orientados pela Equipe Diretiva a procurar o primeiro dia letivo de aula do ano de 2020 para realizá-la.

7.27. A distribuição das vagas de período integral e parcial para as crianças externas ocorrerão após a análise e apreciação documental a ser feita pela comissão de matrícula do Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati, inclusive após de remanejar as crianças de rematrícula e das matrículas provenientes do Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas, sendo assim realizada:

I – Para as vagas de período integral:

a) Crianças deficientes, conforme estabelece a Lei de Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/15, conforme artigo 27), mediante apresentação do Laudo Médico, solicitado no item 7.17 deste Edital.

b) Crianças vulneráveis socialmente, mediante comprovante emitido por órgão responsável de atendimento por programas de assistencialismo, conforme solicitado no item 7.17 deste Edital.

c) Crianças cujo grupo familiar pela criança possua jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, em período diurno.

No caso do item 7.27, inciso I-C, em situações onde haver uma demanda acima da quantidade de vagas destinadas à matrícula de período integral para as crianças externas, terá prioridade o pai ou responsável legal que primeiro preencheu a ficha de matrícula, observando para isso a data e o horário de fechamento de atendimento na primeira etapa deste Edital.

d) Crianças cujo grupo familiar não se enquadra em nenhum dos itens anteriormente citado, mas que tenham interesse pela vaga de período integral.

No caso do item 7.27, inciso I-D, em situações onde haver uma demanda acima da quantidade de vagas destinadas à matrícula de período integral para as crianças externas, terá prioridade o pai ou responsável legal que primeiro preencheu a ficha de rematrícula, observando para isso a data e o horário de fechamento de atendimento na primeira etapa deste Edital.

II – Para as vagas de período parcial:

e) Crianças deficientes, conforme estabelece a Lei de Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/15, conforme artigo 27), mediante apresentação do Laudo Médico, solicitado no item 7.17 deste Edital.

f) Crianças vulneráveis socialmente, mediante comprovante emitido por órgão responsável de atendimento por programas de assistencialismo, conforme solicitado no item 7.17 deste Edital.

g) Crianças cujo grupo familiar não se enquadra em nenhum dos itens anteriormente citado, mas que tenham interesse pela vaga de período parcial.

No caso do item 7.27, inciso II-G, em situações onde haver uma demanda acima da quantidade de vagas destinadas à matrícula de período parcial para as crianças externas, terá prioridade o pai ou responsável legal que primeiro preencheu a ficha de

rematrícula, observando para isso a data e o horário de fechamento de atendimento na primeira etapa deste Edital.

7.28. Serão consideradas, na composição da jornada de trabalho do grupo familiar, somente as horas de trabalho dos pais ou responsáveis legais pela criança.

7.29. Para fins deste Edital, são consideradas Crianças Vulneráveis Socialmente todas aquelas cujo grupo familiar está inscrito em algum serviço de acolhimento familiar ou institucional de programas federais, estaduais ou municipais.

7.30. Os pais ou responsáveis legais que, no preenchimento da ficha de matrícula, solicitarem vaga de período integral para as crianças externas, mas que por razões estabelecidas no item 7.27 deste Edital não a conseguiram, o Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati entrará em contato com a família para enturmamento da criança em vaga parcial, conforme disponibilidade de vaga por turno.

7.31. Os pais ou responsáveis legais que, no preenchimento da ficha de matrícula, solicitarem vaga de período parcial especificando o turno de preferência para as crianças externas, mas que por razões estabelecidas no item 7.27 deste Edital não a conseguiram, o Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati entrará em contato com a família para enturmamento da criança em vaga de turno oposto.

7.32. Na ocorrência de preenchimento de todas as vagas, far-se-á uma lista de chamada, a qual, no decorrer do ano letivo de 2020, na ocorrência de vagas, serão chamadas as crianças, de acordo com o horário e data de realização da matrícula feita pelos pais ou responsáveis legais da criança.

7.33. O resultado da análise documental da matrícula externa será no dia **04 de novembro de 2019**, no formato de quatro listas, uma contendo as matrículas de período integral, outra das matrículas parciais matutinas, outra das matrículas parciais vespertinas e outra das crianças que ficaram em lista de espera.

7.34. É de extrema responsabilidade dos pais ou responsáveis legais acompanhar o resultado e a divulgação da lista. Não serão aceitas justificativas de não conhecimento, visto que este Edital é público.

7.35. A lista de divulgação sairá por ordem alfabética do nome da criança.

7.36. No decorrer do processo de análise dos documentos, a Comissão de Matrícula poderá solicitar aos pais ou responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos, a fim de complementar a instrução do processo de matrícula das crianças externas.

7.37. **NÃO** serão passadas e divulgadas informações e resultados por telefone, *e-mail*, *whatsapp*, redes sociais ou outros meios que não sejam os presenciais e pessoalmente no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati

8 – DA COMISSÃO DE REMATRÍCULA, MATRÍCULA PROVENIENTE DO CEI PROFESSORA ANGELINA REMOR E MATRÍCULA EXTERNA PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

8.1. O Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati terá uma mesma comissão de matrícula, formada por 2 (dois) profissionais da rede municipal de ensino para todos os procedimentos colocados por este Edital.

8.2. São atribuições da comissão de matrícula:

a) Conferir a relação de vagas disponíveis no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati do município de Treviso.

b) Promover, dentro do prazo estipulado, o preenchimento da ficha de matrícula.

c) Realizar a análise documental entregue pelos pais ou responsáveis legais.

d) Buscar a veracidade dos documentos quando suspeitos de alterações, fraudes ou falsificação em órgãos competentes.

e) Divulgar a lista dos contemplados pelas vagas de período integral ou parcial.

f) Deliberar sobre a comprovação das informações prestadas pelos pais ou responsáveis legais.

g) Receber e verificar as denúncias encaminhadas às unidades referentes à comprovação de informações e matrículas.

h) Aprovar as matrículas ou desclassificar os convocados pela unidade, observado o disposto neste Edital.

i) Prestar esclarecimentos acerca das matrículas realizadas na unidade quando solicitado pela Secretaria de Educação.

8.3. A Secretaria de Educação poderá solicitar outros profissionais caso haja a ausência de algum membro titular para a avaliação documental.

8.4. A comissão de matrícula deverá ser ética, justa e obedecer exatamente às normativas que este Edital apresenta, sem poder beneficiar, ajudar ou manipular informações em detrimento de benefício próprio ou de outrem.

9 – DAS DENÚNCIAS

9.1. A comunidade escolar, quando perceber qualquer tipo de fraude no processo de matrícula ou ao longo do ano letivo de 2020, deverá protocolar, em forma escrita, formalizando a denúncia, no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati.

9.2. Haverá dois tipos de denúncias: a primeira é para aquelas que ocorrerem durante o processo de matrícula e a segunda para as denúncias que forem surgindo ao longo do período letivo de 2020.

9.3. Para formalizar a denúncia, a pessoa deverá procurar o Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati e relatar por escrito o ocorrido, protocolando na secretaria da Unidade de Ensino, conforme modelo do ANEXO 7.

9.4. As denúncias serão nominais. Contudo, será garantido o sigilo do nome da pessoa que relatou o ocorrido, garantindo sua integridade.

9.5. Para apuração das denúncias, a Secretaria de Educação de Treviso designará profissional devidamente habilitado para realizar contatos telefônicos e outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista e/ou documento complementar.

9.6. Após comunicado às famílias apontadas na denúncia, os pais ou responsáveis legais terão um prazo de 2 (dois) dias para emitir uma justificativa por escrita e protocolada na devida unidade de ensino.

9.7. As denúncias que forem julgadas procedentes, durante o processo de matrícula, terão sua matrícula indeferida, devendo seguir novamente todas as determinações deste Edital para validar a matrícula da criança, e, dependendo da situação, os pais ou responsáveis legais poderão serão encaminhados aos órgãos competentes para posteriores encaminhamentos.

9.8. As denúncias que forem julgadas procedentes durante o ano letivo de 2020 serão encaminhadas aos órgãos competentes para posteriores encaminhamentos. Na ocorrência disso, em nenhuma hipótese, a matrícula da criança será anulada.

9.9. As denúncias recebidas e protocoladas e suas respectivas análises deverão ser lavradas em ata pela Comissão de matrícula.

9.10. Toda denúncia deverá ser na própria unidade de ensino, não podendo ser realizada na Secretaria de Educação.

9.11. A Comissão de matrícula poderá solicitar auxílio à Secretaria de Educação de Treviso sempre que necessário para resolver e fazer os encaminhamentos das denúncias.

9.12. **NÃO** serão aceitas denúncias fora do modelo que estabelece o item 9.3.

10 – DAS MATRÍCULAS NO DECORRER DO ANO DE 2020 NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR NOÉ ABATI

10.1. As matrículas no decorrer do ano de 2020 no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati obedecerão aos procedimentos e aos critérios colocados para as matrículas externas neste Edital.

10.2. Na ausência de vaga, fica o Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati responsável por anotar o nome da criança na lista de espera por vagas.

10.3. Crianças de transferências de outras unidades de ensino não terão suas vagas e turnos de procedência garantidas no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati, visto que a distribuição das vagas será realizada conforme disponibilidade na instituição.

10.4. Na existência de vaga, seja parcial ou integral, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar cópias de todos os documentos solicitados para as matrículas externas contidos neste Edital.

10.5. Na ausência de algum documento, a matrícula **NÃO** poderá ser realizada e o pai ou responsável legal terá um prazo de 48 horas para comparecer ao Centro de Educação Infantil munido de todos os documentos, caso contrário a vaga passará para a próxima criança na lista de espera.

10.6. As matrículas ao longo do ano de 2020 serão realizadas a partir do primeiro dia letivo de aula do ano de 2020, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h 15min às 17h 15min.

11 – DAS VAGAS REMANESCENTES, DO ABANDONO, DA DESISTÊNCIA OU DA TRANSFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

11.1. As vagas remanescentes ou abertura de vagas por desistência ou transferência da rede municipal de educação de Treviso para outro município serão ofertadas continuamente

no decorrer do ano letivo de 2020, conforme a capacidade máxima de atendimento por sala, por meio de convocação aos interessados, obedecendo à lista de espera.

11.2. Quando se esgotarem as vagas do Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati do município de Treviso, a Unidade de Ensino fará uma lista de espera, para na ocorrência, ao longo do período do ano letivo de 2020, emitir uma convocação.

11.3. Entende-se por desistência o pai ou responsável legal que consciente de seu ato, por meio de justificativa, não encaminha mais a criança para a unidade de ensino e desiste da vaga. Dessa forma, o pai ou responsável legal que desistir da vaga deverá formalizar sua desistência na unidade de ensino em que a criança frequenta, por escrito (ANEXO 8). Isso é valido para crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses. Já para as crianças acima de 4 anos, os pais só poderão desistir da vaga mediante apresentação de documento expedido pelo juiz, visto a obrigatoriedade de matrícula para as crianças acima de 4 anos. A não entrega da justificativa será considerado abandono.

11.4. Entende-se por abandono a violação do direito de a criança em frequentar o centro de Educação Infantil, visto que os pais ou responsáveis legais não encaminham à criança a instituição e não prestam justificativa à unidade de ensino. Dessa forma, na infrequência da criança por 5 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) dias alternados, a unidade de ensino entrará em contato com a família, por meio dos contatos preenchidos na ficha de matrícula, por 3 (três) tentativas. O não atendimento ou resposta à unidade de ensino será considerado abandono de vaga e a unidade de ensino fará o devido encaminhamento aos órgãos competentes e fiscalizadores do município.

11.5. As crianças de 4 e 5 anos, no que se refere a frequência, estão sujeitas ao que é disposto no artigo 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

11.6. Entende-se por transferência a troca de instituição para a criança, garantindo o seu direito à educação. As transferências para outro município poderão ser solicitadas a qualquer tempo durante o período letivo de 2020, desde que apresentado atestado de matrícula da instituição de ensino para a qual ela se destinará

12 – DA ALTERAÇÃO DA MATRÍCULA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR NOÉ ABATI NO DECORRER DO ANO DE 2020

12.1. Os pais ou responsáveis legais poderão fazer solicitação de alteração de matrícula (de integral para parcial, ou de parcial para integral, ou de troca de turnos) no Centro de Educação Professor Noé Abati ao longo do ano letivo de 2020, **desde que haja vaga disponível para tal ato.**

12.2. As alterações na matrícula serão efetivadas **SOMENTE** se houver vagas disponíveis na unidade de ensino para este devido fim.

12.3. Em hipótese alguma, o pai ou responsável legal pela criança poderá encaminhá-la ao Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati fora de seu horário, conforme vaga disponibilizada no ato da matrícula, exceto nos casos em que a Unidade requerer.

12.4. Nas ocorrências do item 12.3, o pai ou responsável legal será notificado por meio dos dados para contatos oferecidos no ato da matrícula e deverá vir buscar o menor, e a unidade de ensino deverá comunicar ao conselho tutelar ou órgãos competentes o ocorrido.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica reservado à comissão de matrícula acompanhar os processos e etapas de inscrição e matrícula.

13.2. A carga horária do ano letivo de 2020 obedecerá às horas que são estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96.

13.3. A participação de crianças neste Edital NÃO dá o direito à vaga para a Colônia de Férias de 2020.

13.4. Este Edital valerá, inclusive, para as matrículas que surgirem ao longo do ano letivo de 2020.

13. 5. Não serão realizadas matrículas fora dos prazos, horários e condições colocadas neste edital.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de matrícula.

13.7. Serão respeitados os procedimentos estabelecidos neste Edital, visando à transparência do processo.

13.8. No dia 15 de outubro de 2019, não haverá expediente para realizar qualquer procedimento desse Edital em decorrência do Feriado do Dia do Professor.

Treviso, 23 de setembro de 2019.

_____

Juliana Salvador
Secretária de Educação de Treviso

ANEXO 1 – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA POR TERCEIROS

Eu, _____, inscrita na Cadastro de Pessoa Física número _____, autorizo o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, a realizar a matrícula da criança _____ pela qual sou responsável legal. Comunico ainda que o(a) Sr.(a) possui grau de parentesco de _____ com o menor em questão.

Declaro ainda que estou ciente dos regulamentos colocados pelo Edital n.02/2019 para Matrícula de crianças no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati, bem como sou responsável pelas informações prestadas pelo terceiro para a matrícula do menor em questão.

Ainda declaro que estou ciente das minhas obrigações como responsável legal pela criança em seu processo educativo formal.

Treviso, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura dos pais ou responsáveis legais

_____

Assinatura da pessoa autorizada pela família a realizar a matrícula

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE NÃO RESTRIÇÃO ALIMENTAR OU ALERGIAS

Eu, _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no município de _____, responsável legal pelo(a) menor _____, DECLARO que o(a) menor em questão NÃO possui nenhum tipo de restrição alimentar e nenhum tipo de alergia.

Declaro também que as informações são verdadeiras e que as declarações feitas são de minha inteira responsabilidade.

Treviso, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura dos pais ou responsável legal

ANEXO 3 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA PARA QUEM TEM CASA ALUGADA OU MORADIA CEDIDA

Eu, _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no logradouro _____, número_____, no município de _____, DECLARO que o(a) cidadão _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, é residente em minha propriedade, localizada em _____, número _____, Bairro_____, Município _____.

Declaro também que as informações são verdadeiras e que as declarações feitas são de minha inteira responsabilidade.

Treviso, ____ de _____ de ____.

_____
Assinatura do responsável pelo imóvel/terreno

_____
Assinatura do pai ou responsável legal pela criança

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Eu, _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no logradouro _____, número_____, no município de Treviso, DECLARO que sou Profissional Autônomo, ocupando o ofício de _____, atuando _____ horas diárias.

Declaro também que as informações são verdadeiras e que as declarações feitas são de minha inteira responsabilidade.

Treviso, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do pai ou responsável legal pela criança

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE CONTEMPLAÇÃO DE PROGRAMA SOCIO ASSISTENCIAL

Eu, _____, inscrita no cadastro de pessoa física nº_____, DECLARO ser contemplada pelo Serviço Socio Assistencial_____, da rede _____, desde a data ____/_____/_____.

Declaro também que as informações são verdadeiras e que as declarações feitas são de minha inteira responsabilidade.

Número do NIS: _____

Treviso, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do pai ou responsável legal pela criança

Dados a serem preenchidos pela assistência social do município de Treviso:

Declaramos para os devidos fins que as informações prestadas neste documento são verídicas, dando assim fé pública ao documento.

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura e carimbo de Técnico Responsável pela Assistência Social

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DA QUANTIDADE DE PESSOAS QUE RESIDEM COM A CRIANÇA

Eu, _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no logradouro _____, número_____, no município de Treviso, DECLARO o seguinte total de pessoas que residem na mesma residência com a criança _____:

Nome da pessoa que reside com a criança	Grau de parentesco	Idade	Trabalha fora?	Carga horária semanal de trabalho

Treviso, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do pai ou responsável legal pela criança

ANEXO 7 – DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE DENÚNCIAS

Eu, _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no logradouro _____, n._____, no município de _____, por meio deste documento, venho formalizar a seguinte denúncia:

Qual tipo de denúncia?		Edital de Matrícula		Matrícula no ano de 2020

A quem estou denunciando?	

Por que estou denunciando?	

Treviso, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do pai ou responsável legal pela criança

ANEXO 8 – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Eu, _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no logradouro _____, n._____, no município de _____, DECLARO desistir da vaga do menor _____, pelo seguintes motivo _____
_____
_____.

Treviso, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do pai ou responsável legal pela criança

Para uso exclusivo da direção:

Eu, _____, responsável pela administração ou assessoria da instituição do Centro de Educação Infantil _____, declaro que o grupo familiar responsável pelo menor _____ está desistindo da vaga da Educação Infantil, conforme decisão:

( ) familiar - item proibido para os maiores de 4 anos de idade.
( ) judicial – anexar cópia de documentos emitidos pelo promotor e/ou juiz.
( ) médica – anexar cópia de documentos emitidos pelo médico.

Treviso, ____ de _____ de _____.

CRONOGRAMA

Rematrícula das crianças que já frequentam em 2018 o CEI Professor Noé Abati	**01/10/2019 a 04/10/2019** *Das 8h às 12h e das 13h 15min às 17h 15min.*
Análise documental das rematrículas	**07/10/2019 a 11/10/2019**
Divulgação da análise documental das rematrículas no formato de listas	**14/10/2019**
Matrículas paras as crianças do CEI Professora Angelina Remor para o CEI Professor Noé Abati	**16/10/2019 a 23/10/2019** *Das 8h às 12h e das 13h 15min às 17h 15min.*
Análise documental das matrículas paras as crianças do CEI Professora Angelina Remor para o CEI Professor Noé Abati	**24/10/2019**
Divulgação da análise documental das matrículas paras as crianças do CEI Professora Angelina Remor para o CEI Professor Noé Abati no formato de listas	**25/10/2019**
Matrículas externas*	**28/10/2019 a 31/10/2019** *Das 8h às 12h e das 13h 15min às 17h 15min.*
Análise documental das matrículas externas	**01/11/2019**
Divulgação da análise documental das matrículas externas no formato de listas	**04/11/2019**

*** Os pais ou responsáveis legais que perderem o prazo final de matrículas externas deverão procurar a partir do primeiro dia do ano letivo de 2020 o Centro de Educação infantil professor Noé Abati para a realização das matrículas, conforme disposições no Edital n. 02/2019.**